



DECISÃO COREN-PB Nº 348 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprovar o Parecer CTAS nº 004/2025/CTAS/COREN-PB que trata sobre o cateterismo vesical de alívio em pacientes do programa SAD, portadores de bexiga neurogênica, pelo próprio paciente, familiar, cuidador ou técnico de enfermagem devidamente treinado e supervisionado pelo enfermeiro.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o processo administrativo de nº 10337/24 e a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima nonagésima terceira (993) realizada no dia 21 de agosto de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Parecer Técnico CTAS nº 004/2025/CTAS/COREN-PB que trata sobre o cateterismo vesical de alívio em pacientes do programa SAD, portadores de bexiga neurogênica, pelo próprio paciente, familiar, cuidador ou técnico de enfermagem devidamente treinado e supervisionado pelo enfermeiro.

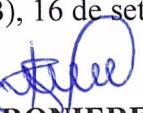
Art. 2º Determinar o encaminhamento do referido parecer ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen para fins de homologação.

Parágrafo único. Após a homologação pelo Cofen, deverá o parecer ser formalmente encaminhado à parte requerente/solicitante.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 16 de setembro de 2025.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


THIAGO RONIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB